LEI Nº 1069 DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços para a Instalação de Telefonia Móvel para atendimento a população de São José do Couto/Distrito de Campinápolis-MT e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços para a Instalação de Telefonia Móvel para atendimento a população de São José do Couto/Distrito de Campinápolis-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Campinápolis-MT, 28 de janeiro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal